

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 3.009, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui incentivo financeiro relativo ao exercício de 2021 para apoio à implementação da Estratégia de Saúde Cardiovascular - ECV, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui incentivo financeiro relativo ao exercício de 2021 destinado aos municípios e Distrito Federal para apoio à implementação da Estratégia de Saúde Cardiovascular - ECV, no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 2º O incentivo financeiro observará as regras previstas no Capítulo XVII do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, tendo como objetivos:

I - promover o fortalecimento de ações para prevenção e controle das Doenças Cardiovasculares - DCV no âmbito da APS, com ênfase às condições de Hipertensão Arterial Sistêmica - HAS e Diabetes Mellitus - DM; e

II - fomentar a implementação da ECV para qualificar a atenção integral às pessoas com doenças cardiovasculares na APS e promover o controle dos níveis pressóricos e glicêmicos, o aumento da adesão ao tratamento e a redução nas taxas de complicações, internações e morbimortalidade por DCV.

Art. 3º Para o cálculo do incentivo financeiro de custeio para cada ente federativo, conforme Anexo a esta Portaria, foram considerados:

I - os seguintes critérios de elegibilidade:

a) possuir equipes de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) que alcançaram valores iguais ou maiores a 60% no indicador 6 (Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre) ou no indicador 7 (Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada) do Programa Previne Brasil no primeiro quadrimestre de 2021; e

b) possuir equipes eSF e eAP cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), homologadas e válidas para o componente de desempenho, que tenham registrado suas produções no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) no primeiro quadrimestre de 2021; e

II - o valor mensal de R\$ 611,62 (seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos) por equipe eSF e eAP que tenha alcançado valores iguais ou maiores a 60% em ao menos um dos indicadores citados no inciso I do Art. 3º, multiplicado por 12 (doze) meses.

Art. 4º O incentivo financeiro federal de custeio previsto nesta Portaria será transferido na modalidade fundo a fundo, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º Os recursos do incentivo financeiro serão destinados ao custeio, no âmbito da APS, das ações e serviços de saúde previstos no art. 363-C do Capítulo XVII do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, em conformidade com as regras do modelo de financiamento da APS vigente e demais normativas aplicáveis.

Art. 6º O monitoramento das ações ocorrerá por meio da avaliação do aumento do percentual de pessoas com risco cardiovascular avaliado e registrado no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB).

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo único. Nos casos de utilização dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, total ou parcialmente, em objeto distinto ao pactuado, será aplicado o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 9º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde / PO 0001 - Implementação de Políticas de Promoção à Saúde e Atenção a Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), com impacto orçamentário de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

LISTA DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALORES A SEREM REPASSADOS PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO

DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE CARDIOVASCULAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

UF	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	Nº EQUIPES ELEGÍVEIS	VALOR POR MUNICÍPIO / MÊS	VALOR TOTAL POR MUNICÍPIO (RELATIVO A 12 MESES)
AL	270080	BELÉM	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
AL	270220	COQUEIRO SECO	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
AL	270320	IGREJA NOVA	10	R\$ 6.116,21	R\$ 73.394,50
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
AL	270470	MARECHAL DEODORO	19	R\$ 11.620,80	R\$ 139.449,54
AL	270480	MARIBONDO	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
AL	270670	PENEDO	19	R\$ 11.620,80	R\$ 139.449,54
AL	270690	PILAR	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	18	R\$ 11.009,17	R\$ 132.110,09
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
AM	130410	TAPAUÁ	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
BA	290115	AMÉRICA DOURADA	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
BA	290120	ANAGÉ	10	R\$ 6.116,21	R\$ 73.394,50
BA	291085	FILADÉLFIA	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	9	R\$ 5.504,59	R\$ 66.055,05
BA	291190	IAÇU	12	R\$ 7.339,45	R\$ 88.073,39
BA	291685	ITATIM	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO	14	R\$ 8.562,69	R\$ 102.752,29
BA	292570	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
BA	292960	SAPEAÇU	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
CE	230130	ARARIPE	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
CE	230230	BELA CRUZ	9	R\$ 5.504,59	R\$ 66.055,05
CE	230340	CARNAUBAL	9	R\$ 5.504,59	R\$ 66.055,05
CE	230395	CHOROZINHO	9	R\$ 5.504,59	R\$ 66.055,05
CE	230425	CRUZ	11	R\$ 6.727,83	R\$ 80.733,94
CE	230428	EUSÉBIO	18	R\$ 11.009,17	R\$ 132.110,09
CE	230430	FARIAS BRITO	9	R\$ 5.504,59	R\$ 66.055,05
CE	230535	ICAPUÍ	9	R\$ 5.504,59	R\$ 66.055,05

CE	230620	ITAIÇABA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
CE	230690	JAGUARIBE	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
CE	230700	JAGUARUANA	15	R\$ 9.174,31	R\$ 110.091,74
CE	230780	MARCO	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
CE	230900	MUCAMBO	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
CE	230930	NOVA RUSSAS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
CE	231030	PARAMBU	13	R\$ 7.951,07	R\$ 95.412,84
CE	231095	PIRES FERREIRA	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
CE	231110	PORTEIRAS	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
CE	231230	SÃO BENEDITO	15	R\$ 9.174,31	R\$ 110.091,74
CE	231360	UBAJARA	16	R\$ 9.785,93	R\$ 117.431,19
CE	231395	VARJOTA	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
ES	320010	AFONSO CLÁUDIO	10	R\$ 6.116,21	R\$ 73.394,50
ES	320090	BARRA DE SÃO FRANCISCO	10	R\$ 6.116,21	R\$ 73.394,50
ES	320335	MARILÂNDIA	6	R\$ 3.669,72	R\$ 44.036,70
ES	320340	MIMOSO DO SUL	11	R\$ 6.727,83	R\$ 80.733,94
ES	320470	SÃO GABRIEL DA PALHA	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
GO	520090	AMORINÓPOLIS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
GO	520547	CHAPADÃO DO CÉU	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
GO	520570	CÓRREGO DO OURO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
GO	521030	ISRAELÂNDIA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
GO	521140	ITAUÇU	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
GO	521720	PIRANHAS	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
GO	521900	SANCLERLÂNDIA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
GO	521935	SANTA ISABEL	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
GO	522005	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MA	210015	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6	R\$ 3.669,72	R\$ 44.036,70
MA	210620	LUÍS DOMINGUES	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
MG	310220	ALVARENGA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
MG	310460	ASTOLFO DUTRA	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
MG	310960	CACHOEIRA DA PRATA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	311130	CAMPO DO MEIO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	311460	CARRANCAS	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
MG	311480	CARVALHOS	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
MG	311560	CEDRO DO ABAETÉ	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	311650	CLARO DOS POÇÕES	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	311820	CONQUISTA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
MG	312080	CRUZÍLIA	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
MG	312120	DELFINÓPOLIS	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
MG	312170	DIOGO DE VASCONCELOS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	312190	DIVINÉSIA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
MG	312340	DORESÓPOLIS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	312570	FELIXLÂNDIA	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
MG	312730	GALILÉIA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	313050	ILICÍNEA	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
MG	313290	ITAMOGI	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80

MG	313350	ITAPECERICA	6	R\$ 3.669,72	R\$ 44.036,70
MG	313390	ITAVERAVA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
MG	313500	JAGUARAÇU	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	313830	LEANDRO FERREIRA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	313990	MARIA DA FÉ	6	R\$ 3.669,72	R\$ 44.036,70
MG	314100	MATO VERDE	6	R\$ 3.669,72	R\$ 44.036,70
MG	314120	MATUTINA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
MG	314550	OLÍMPIO NORONHA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	314790	PASSOS	23	R\$ 14.067,28	R\$ 168.807,34
MG	314890	PEDRA DO INDAIÁ	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	315280	PRATA	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
MG	315320	PRESIDENTE JUSCELINO	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
MG	315990	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	6	R\$ 3.669,72	R\$ 44.036,70
MG	316180	SÃO GONÇALO DO PARÁ	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
MG	316190	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
MG	316210	SÃO GOTARDO	13	R\$ 7.951,07	R\$ 95.412,84
MG	316520	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
MG	316730	SILVEIRÂNIA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MG	316850	TEIXEIRAS	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
MG	317020	UBERLÂNDIA	74	R\$ 45.259,94	R\$ 543.119,27
MG	317070	VARGINHA	21	R\$ 12.844,04	R\$ 154.128,44
MG	317100	VAZANTE	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
MS	500210	BELA VISTA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MT	510510	JUARA	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
MT	510645	PLANALTO DA SERRA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MT	510726	SANTO AFONSO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
MT	510794	TABAPORÃ	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
PA	150215	CANAÃ DOS CARAJÁS	11	R\$ 6.727,83	R\$ 80.733,94
PB	250050	ALAGOINHA	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
PB	250053	ALCANTIL	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PB	250100	ARARUNA	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
PB	250110	AREIA	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
PB	250270	BORBOREMA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PB	250310	CABACEIRAS	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PB	250590	EMAS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PB	250660	IBIARA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PB	250720	ITATUBA	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
PB	250880	MALTA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PB	250915	MARIZÓPOLIS	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PB	250970	MONTEIRO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PB	251020	NOVA OLINDA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PB	251100	PEDRA BRANCA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PB	251130	PIANCÓ	8	R\$ 4.892,97	R\$ 58.715,60
PB	251230	PRINCESA ISABEL	11	R\$ 6.727,83	R\$ 80.733,94

PB	251335	SANTA INÊS	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PB	251380	SANTA TERESINHA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PB	251396	SÃO DOMINGOS	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PB	251394	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PB	251398	SÃO FRANCISCO	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PB	251420	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
PB	251455	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PB	251470	SÃO JOSÉ DO SABUGI	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PB	251560	SERRA DA RAIZ	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PB	251570	SERRA GRANDE	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PB	251740	ZABELÊ	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PE	260240	BREJÃO	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
PE	260300	CABROBÓ	10	R\$ 6.116,21	R\$ 73.394,50
PE	260430	CEDRO	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
PE	260710	INGAZEIRA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PE	260860	LAGOA DO OURO	6	R\$ 3.669,72	R\$ 44.036,70
PI	220030	ALTO LONGÁ	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
PI	220180	BOCAINA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PI	220415	FRANCISCO MACEDO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PI	220480	IPIRANGA DO PIAUÍ	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
PI	220557	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PI	220650	MONSENHOR HIPÓLITO	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
PI	220700	OEIRAS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PI	220720	PADRE MARCOS	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PI	220915	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PI	220950	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PI	220985	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PI	221030	SÃO JULIÃO	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PR	410260	BARRAÇÃO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PR	410657	CRUZEIRO DO IGUAÇU	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PR	411005	IGUATU	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PR	411040	INDIANÓPOLIS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PR	411050	IPIRANGA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
PR	411095	ITAIPULÂNDIA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PR	411295	JURANDA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
PR	411400	MAMBORÊ	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
PR	411560	MATELÂNDIA	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
PR	411630	MUNHOZ DE MELO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
PR	412350	SANTA HELENA	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
PR	412667	TAMARANA	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
PR	412730	TERRA RICA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
RJ	330020	ARARUAMA	14	R\$ 8.562,69	R\$ 102.752,29
RN	240480	IPUEIRA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
RN	240690	LUCRÉCIA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90

RN	241490	VIÇOSA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
RS	430367	CAMPESTRE DA SERRA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
RS	430560	COLORADO	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
RS	431110	JAGUARI	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
RS	431217	MATO QUEIMADO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
RS	431346	NOVO XINGU	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
RS	431590	RODEIO BONITO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
RS	431620	RONDINHA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
RS	431642	SAGRADA FAMÍLIA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
RS	432166	TRÊS CACHOEIRAS	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
RS	432252	VALE VERDE	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	420020	AGROLÂNDIA	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
SC	420030	AGRÔNÔMICA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SC	420150	ARMAZÉM	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SC	420160	ARROIO TRINTA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	420165	ARVOREDO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	420350	CAMPO ERÊ	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
SC	420515	DOUTOR PEDRINHO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	420530	FAXINAL DOS GUEDES	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	420535	FLOR DO SERTÃO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	420690	IBIRAMA	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
SC	420775	IRACEMINHA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SC	420840	ITAPIRANGA	6	R\$ 3.669,72	R\$ 44.036,70
SC	420845	ITAPOÁ	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	420945	LAJEADO GRANDE	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	421010	MAFRA	18	R\$ 11.009,17	R\$ 132.110,09
SC	421020	MAJOR GERCINO	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SC	421090	MODELO	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SC	421520	ROMELÂNDIA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SC	421715	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SC	421860	TROMBUDO CENTRAL	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SC	421895	URUPEMA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	421910	VARGEÃO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SC	421935	VITOR MEIRELES	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
SE	280750	TOMAR DO GERU	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
SP	350020	ADOLFO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	350100	ALTINÓPOLIS	6	R\$ 3.669,72	R\$ 44.036,70
SP	350170	AMÉRICO BRASILIENSE	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
SP	350340	AREALVA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
SP	350910	CAIUÁ	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	350930	CAJOBI	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SP	351160	CESÁRIO LANGE	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
SP	351565	FERNÃO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	351690	GENERAL SALGADO	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45

SP	351700	GETULINA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	351780	GUARAÇAI	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
SP	351800	GUARANI D'OESTE	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	351885	GUATAPARÁ	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SP	351905	HOLAMBRA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
SP	351910	IACANGA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
SP	351940	IBIRÁ	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	10	R\$ 6.116,21	R\$ 73.394,50
SP	352080	INÚBIA PAULISTA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	352150	IRAPUÃ	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	352420	JABORANDI	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	352950	MENDONÇA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SP	352965	MESÓPOLIS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	353160	MONTE CASTELO	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SP	353220	NARANDIBA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	353340	NOVA ODESSA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SP	354000	POMPÉIA	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	354425	ROSANA	7	R\$ 4.281,35	R\$ 51.376,15
SP	354710	SANTA MERCEDES	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	355050	SÃO PEDRO DO TURVO	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
SP	355365	TAQUARAL	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	355530	TURMALINA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
SP	355580	URÂNIA	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
TO	170025	ABREULÂNDIA	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
TO	170070	ALVORADA	4	R\$ 2.446,48	R\$ 29.357,80
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
TO	171090	ITAPIRATINS	2	R\$ 1.223,24	R\$ 14.678,90
TO	171750	PIUM	3	R\$ 1.834,86	R\$ 22.018,35
TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	5	R\$ 3.058,10	R\$ 36.697,25
TO	172097	TALISMÃ	1	R\$ 611,62	R\$ 7.339,45
TOTAL	248 MUNICÍPIOS				R\$ 8.000.000,00